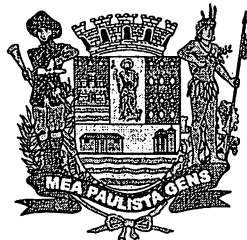
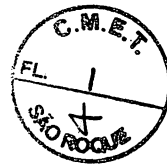


Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



4ª Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
02 / 02 / 2022

Secretário

PROJETO DE Lei N.º 30/2022-E

DATA DA ENTRADA: 02/03/2022

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional
suplementar no valor de R\$ 2.428.000,00 (dois milhões,
quatrocentos e vinte e oito mil reais).

5ª SESSÃO ORDINÁRIA
Aprovado por Unanimidade

Em 07/03/2022

APROVADO EM: 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA 07/03/2022

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
Aprovado por Unanimidade

Em 07/03/2022

OBS: Dois turnos de Discussão e Votação Nominal.
Majoria Absoluta



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza



MENSAGEM N.º 30/2022
De 02 de março de 2022

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais).

O referido crédito, proveniente do superávit do exercício anterior, servirá à cobertura dos compromissos financeiros advindos do Termo de Convênio nº 01/2020 entre Prefeitura Municipal de São Roque e Santa Casa de Misericórdia referentes ao mês de fevereiro de 2022, conforme documentos que acompanham a propositura.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA
HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2022.03.02 10:12:32 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bouita por Natureza



PROJETO DE LEI N.º 30/2022
De 02 de março de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.428.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(555) 01.09.11.10.302.0049.2074.3.3.50.39.00R\$ 2.428.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Convênio Irmandade Santa Casa de Misericórdia

Total:R\$ 2.428.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e reais), com recursos do Tesouro.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 02/03/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA

HENRIQUES DE

ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES

DE ARAUJO:14495849859

Dados: 2022.03.02 10:12:50 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO



Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Roque
Rua Santa Izabel, 186 – Centro – São Roque/SP – Fone (11) 4719-9360



PROGRAMAÇÃO RESTO A PAGAR COMPETÊNCIA 02/2022 PAGAMENTO MARÇO-2022			
PESSOAL	EMIÇÃO	CLASSE	VALOR
	28/02/2022	SALARIOS COMP 02/2022 (CONVENIO 01/2021)	R\$ 386.000,00
	28/02/2022	SALARIOS COMP 02/2022 (PLANO TRABALHO RESPIRATORIO)	R\$ 86.486,62
	28/02/2022	SALARIOS COMP 02/2022 (PLANO TRABALHO COVID)	R\$ 112.047,10
	28/02/2022	FGTS S/ FOLHA COMP 02/2022	R\$ 68.454,27
	28/02/2022	PENSÃO ALIMENTICIA COMP 02/2022	R\$ 1.360,36
	28/02/2022	SINDICATO COMP 02/2022	R\$ 2.080,72
	28/02/2022	CESTA BASICA COMP 02/2022	R\$ 22.857,14
	28/02/2022	INSS S/ FOLHA COMP 02/2022	R\$ 65.000,00
	28/02/2022	RESCISÃO	R\$ 10.000,00
	28/02/2022	RESCISÃO RESPIRATORIO	R\$ 90.000,00
			R\$ 844.286,21
SERVIÇOS MEDICOS			
	AGUARDANDO EMISSÃO	INOVAMED COMP 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 247.470,04
	AGUARDANDO EMISSÃO	INOVAMED RESPIRATORIO COMP 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 137.605,21
	AGUARDANDO EMISSÃO	INOVAMED COVID COMP 16/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 36.077,14
	AGUARDANDO EMISSÃO	ANESTESIA COMP 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 39.635,00
	AGUARDANDO EMISSÃO	TRAUMATOLOGIA COMP 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 23.462,50
	AGUARDANDO EMISSÃO	PEDIATRIA COMP 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 65.862,86
	AGUARDANDO EMISSÃO	GINECOLOGIA COMP 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 141.821,04
	AGUARDANDO EMISSÃO	INFECTOLOGISTA COMP 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 3.249,89
	AGUARDANDO EMISSÃO	HEMATOLOGISTA COMP 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 2.676,06
	AGUARDANDO EMISSÃO	PATOLOGIA COMP 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 1.000,00
	AGUARDANDO EMISSÃO	CIRURGIA GERAL COMP 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 26.814,29
	AGUARDANDO EMISSÃO	CIRURGIA PEDIATRIA COMP 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 6.703,57
	AGUARDANDO EMISSÃO	CARDIOLOGISTA COMP 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 5.362,86
	AGUARDANDO EMISSÃO	REMOÇÃO COMP 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 78.816,81
			R\$ 816.557,27
SADT			
	AGUARDANDO EMISSÃO	LABORATORIO 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 29.508,20
	AGUARDANDO EMISSÃO	RAIO-X 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 46.428,57
	AGUARDANDO EMISSÃO	ULTRASSOM 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 7.868,85
	AGUARDANDO EMISSÃO	LAVANDERIA 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 3.000,00
	AGUARDANDO EMISSÃO	SANGUE 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 6.666,67
			R\$ 93.472,29
MAT/MED			
	11/02/2022	MAT/MED 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 819,00
	16/02/2022	MAT/MED 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 1.902,90
	14/02/2022	DESCARTAVEIS/PAPELARIA/HIGIENE 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 744,00
	17/02/2022	DESCARTAVEIS/PAPELARIA/HIGIENE 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 924,00
	02/02/2022	DESCARTAVEIS/PAPELARIA/HIGIENE 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 4.818,15
	03/02/2022	DESCARTAVEIS/PAPELARIA/HIGIENE 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 1.223,51
	17/02/2022	DESCARTAVEIS/PAPELARIA/HIGIENE 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 4.841,13
			R\$ 4.389,90
OUTROS MATERIAIS			
	20/02/2022	AÇOUGUE 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 17.091,74
	AGUARDANDO EMISSÃO	SND/SUPERMERCADO 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 9.990,43
	AGUARDANDO EMISSÃO	PADARIA 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 1.857,14
	19/02/2022	HORTIFRUT 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 7.351,10
	18/02/2022	AGUA MINERAL 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 2.456,00
	04/02/2022	TONNER/INFORMATICA 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 900,00
			R\$ 39.646,41
UTILIDADE PUBLICA			
	AGUARDANDO EMISSÃO	COMBUSTIVEL 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 857,14
	21/02/2022	SABESP AGUA	R\$ 21.365,22



	AGUARDANDO EMISSÃO	CPFL	R\$ 38.000,00
			R\$ 60.222,36
OXIGENIO			
	11/02/2022	OXIGÊNIO CONSUMO 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 8.110,57
			R\$ 8.110,57
SERVIÇO TERCEIROS			
	AGUARDANDO EMISSÃO	MANUTENÇÃO 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 5.571,43
	AGUARDANDO EMISSÃO	PORTARIA 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 18.291,53
	AGUARDANDO EMISSÃO	ANALISE AGUA/CONTROLE PRAGAS 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 715,00
	16/02/2022	SISTEMA FOLHA 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 4.164,00
	AGUARDANDO EMISSÃO	SISTEMA PONTO 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 467,53
	AGUARDANDO EMISSÃO	SISTEMA MODERNA 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 4.000,00
	AGUARDANDO EMISSÃO	LOCAÇÕES EQUIP HOSPITALARES 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 8.661,29
	AGUARDANDO EMISSÃO	LOCAÇÃO (APARELHO RAO-X) 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 3.571,43
	AGUARDANDO EMISSÃO	MODULO ESOCIAL 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 682,00
	AGUARDANDO EMISSÃO	ENGENHEIRA DO TRABALHO 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 1.731,43
	AGUARDANDO EMISSÃO	MEDICO TRABALHO 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 1.428,57
	AGUARDANDO EMISSÃO	ADVOGADO 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 6.931,43
	23/02/2022	SEGURO VIDA FUNCIONARIOS 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 1.433,69
	AGUARDANDO EMISSÃO	CONTADOR 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 2.500,00
	AGUARDANDO EMISSÃO	SISTEMA COMPRAS BIONEXO 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 4.788,67
	AGUARDANDO EMISSÃO	DIRETOR TECNICO 01/02/2022 A 20/02/2022	R\$ 4.022,14
			R\$ 68.960,13
OUTRAS DESPESAS			
	AGUARDANDO EMISSÃO	DARFS IMPOSTO RETIDOS NA FONTE	R\$ 110.854,85
	AGUARDANDO EMISSÃO	RAIOX-ULTRASSOM-MAMOGRAFIA	R\$ 60.000,00
	AGUARDANDO EMISSÃO	PRO SANTA CASA MUNICIPAL	R\$ 36.450,00
	AGUARDANDO EMISSÃO	PRO SANTA CASA ESTADUAL	R\$ 85.050,00
			R\$ 292.354,85
PARCELAMENTOS			
	AGUARDANDO EMISSÃO	PARCELAMENTO (FGTS)	R\$ 19.491,91
	AGUARDANDO EMISSÃO	PARCELAMENTO (INSS/RECEITA FEDERAL)	R\$ 66.000,00
	AGUARDANDO EMISSÃO	ACORDOS/PARCELAMENTOS (CPFL)	R\$ 13.000,00
	AGUARDANDO EMISSÃO	ACORDO/PARCELAMENTO (SABESP)	R\$ 11.517,31
	AGUARDANDO EMISSÃO	ACORDO/PARCELAMENTO (SABESP)	R\$ 2.310,55
	AGUARDANDO EMISSÃO	ACORDO/PARCELAMENTO (LAVSIM)	R\$ 4.205,23
	AGUARDANDO EMISSÃO	PARCELAMENTO (MULTA ECF)	R\$ 2.000,00
	AGUARDANDO EMISSÃO	PARCELAMENTO OBGYN	R\$ 11.475,00
	AGUARDANDO EMISSÃO	ACORDO ANS	R\$ 20.000,00
	AGUARDANDO EMISSÃO	GUIAS JUDICIAIS	R\$ 50.000,00
			R\$ 200.000,00
TOTAL DESPESAS			R\$ 2.428.000,00

Priscila M. Chiabai

Priscila Motta Chiabai
Administradora Interina

Amanda Gomes Miranda
Amanda Gomes Miranda
Financeiro

Priscila Motta Chiabai
Administradora Interina
Santa Casa Mis. São Roque



PARECER 058/2022

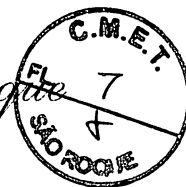
Parecer ao Projeto de Lei nº 030 de 02 de março de 2022, que ***Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais).***

A Administração Municipal da Estância Turística de São Roque, com o presente Projeto de Lei nº 030 de 02 de março de 2022, visa abrir crédito suplementar no valor de R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais).

Conforme justificativa apresentada pelo Poder Executivo, o referido crédito, proveniente do superávit do exercício anterior, servirá à cobertura dos compromissos financeiros advindos do Termo de Convênio nº 01/2020 entre Prefeitura Municipal de São Roque e Santa Casa de Misericórdia referentes ao mês de fevereiro de 2022, conforme documentos que acompanham a propositura.

É o relatório.

A iniciativa legislativa de Projetos de Lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é do Poder Executivo Municipal, vez que tal operação implica alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso e serão apresentadas perante a Comissão



Permanente de “Orçamento, Finanças e Contabilidade”, que emitirá parecer, apreciado, após, pelo Plenário na forma regimental (art. 326, §1º, LOM).

É certo que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, caput, da LF 4.320/64).

Quanto a abertura de crédito adicional especial e suplementar, a previsão legal está contida na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A propósito, reza o artigo 41, II, da Lei Federal:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

*I - **suplementares**, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II - **especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;” (grifamos).*

O dispositivo legal colacionado confere o necessário suporte para a realização de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária ou reforçar dotação orçamentária já existente, respectivamente.



Todavia, importante colacionar as palavras dos professores J. Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis¹ que comentam sobre os créditos adicionais especiais:

“O crédito especial cria novo programa para atender a objetivo não previsto no orçamento. Destarte, à medida que melhora o processo de planejamento e que seus resultados são expressos em programas no orçamento, tendem a desaparecer os créditos especiais.”

O comentário acima alerta para a necessidade de desenvolver um processo de planejamento eficiente que reduza o elevado número de operações desta natureza.

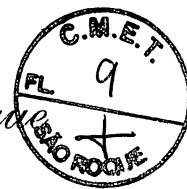
Prosseguindo em análise técnica, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, vejamos:

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.”
(grifamos)

Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos (art. 43, § 1º, da LF 4.320/64):

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

¹ A LEI 4.320 COMENTADA”, 25ª ed., IBAM, 1993, p. 90/91



§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964).

Neste sentido, o projeto sob análise atende as exigências legais, informando a nova dotação que está sendo criada, bem como indicando quais recursos serão utilizados para cobrir esta nova dotação: **superávit financeiro apurado do exercício anterior.**

Assim, aduzimos que a propositura em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos Nobres Edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

Diante do exposto, o projeto em apreço encontra-se apto a ser deliberado pelas Comissões Permanentes de “Constituição, Justiça e Redação”, “Saúde e Assistência Social” e “Orçamento, Finanças e Contabilidade”, cujo mérito, quanto a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos Vereadores.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Como o projeto trata de Leis Orçamentárias, inclusive alterando-as, o *quorum* de votação é maioria absoluta, dois turnos de discussões e votações e votação nominal.

É o parecer.

São Roque, 2 de março de 2022

VIRGINIA COCCHI WINTER
ASSESSORA JURÍDICA



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 24 – 02/03/2022

Projeto de Lei Nº 30/2022-E, 02/03/2022, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Vereador Antonio José Alves Miranda.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais)**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 2 de março de 2022.

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
VICE-PRESIDENTE CPCJR

**PAULO ROGÉRIO NOGGERINI
JUNIOR**
MEMBRO CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 24/2022 ao Projeto de Lei Nº 30/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 30/2022 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais).

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	03/03/2022 14:39:03
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO:02090522879	03/03/2022 14:39:52
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA:08750025520	03/03/2022 14:39:58



COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 5 – 03/03/2022

Projeto de Lei Nº 30/2022-E, 02/03/2022, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Antonio José Alves Miranda.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais).**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 3 de março de 2022.

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
RELATOR CPSAS

A Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
PRESIDENTE CPSAS

ROGÉRIO JEAN DA SILVA
VICE-PRESIDENTE CPSAS

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
MEMBRO CPSAS

THIAGO VIEIRA NUNES
MEMBRO CPSAS



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 5/2022 ao Projeto de Lei Nº 30/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 30/2022 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais).

Assinante	Data
DIEGO GOUVEIA DA COSTA:46683962812	04/03/2022 15:05:09
ROGERIO JEAN DA SILVA:18723267810	04/03/2022 15:05:17
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA:08750025520	04/03/2022 15:05:26
JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS:15671796814	04/03/2022 15:05:35
THIAGO VIEIRA NUNES:33918102890	04/03/2022 15:05:43

**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE**

PARECER Nº 8 – 02/03/2022

Projeto de Lei Nº 30/2022-E, 02/03/2022, de autoria do Poder Executivo.

RELATOR: Vereador Rafael Tanzi de Araújo.

O presente Projeto de Lei "**Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais).**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 2 de março de 2022.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Relator COPOFC

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

THIAGO VIEIRA NUNES
PRESIDENTE CPOFC

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPOFC

GUILHERME ARAÚJO NUNES
MEMBRO CPOFC

NEWTON DIAS BASTOS
MEMBRO CPOFC



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 8/2022 ao Projeto de Lei Nº 30/2022

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei Nº 30/2022 - Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais).

Assinante	Data
THIAGO VIEIRA NUNES:33918102890	03/03/2022 14:40:18
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA:12256971821	03/03/2022 14:40:27
RAFAEL TANZI DE ARAUJO:31336857838	03/03/2022 14:40:38
GUILHERME ARAUJO NUNES:39969777866	03/03/2022 14:40:44



**5ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 7 DE MARÇO DE 2022, ÀS 14H.**

EDITAL Nº 9/2022-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 4ª Sessão Ordinária, de 02/03/2022;
2. Leitura da matéria do Expediente;
3. Moções de Congratulações nºs **68 e 75/2022**.

II – Tribuna (arts. 159 e 162, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
2. Vereador Newton Dias Bastos;
3. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
4. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
5. Vereador Rogério Jean da Silva;
6. Vereador Thiago Vieira Nunes;
7. Vereador William da Silva Albuquerque; e
8. Vereador Antonio José Alves Miranda.

III – Ordem do Dia:

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 14-L**, de 08/02/2022, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que “Denomina ‘Rua Olga Silva Marinho’ via localizada no bairro do Pavão”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 16-L**, de 09/02/2022, de autoria do Vereador Diego Gouveia da Costa, que “Dispõe sobre os direitos e garantias das pessoas com o Transtorno do Espectro Autista no âmbito da Estância Turística de São Roque e dá outras providências”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução nº 6**, de 21/02/2022, de autoria dos Vereadores Rogério Jean da Silva, José Alexandre Pierroni Dias, Marcos Roberto Martins Arruda, Newton Dias Bastos, Diego Gouveia da Costa, Paulo Rogério Noggerini Júnior e William da Silva Albuquerque, que “Altera o inciso III do artigo 59 do Regimento Interno - Resolução nº 13/1991 - referente ao uso da palavra do líder de bloco parlamentar”;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 28-E**, de 22/02/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a alteração dos valores dos vencimentos-base dos níveis I, II, III e IV dos cargos de provimento efetivo constantes da Lei Municipal nº 2.208/1994”;
5. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 29-E**, de 22/02/2022, de autoria do Poder Executivo, que “Institui a Tabela SUS Complementar do Sistema Único de Saúde – Tabela SUS Municipal, autoriza o credenciamento de prestadores de serviços na área de saúde e dá outras providências, e **Emenda**”;
6. Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 27-E**, de



18/02/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 7.330.724,32 (sete milhões, trezentos e trinta mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos)";

7. Primeira discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 30-E**, de 02/03/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais)"; e
8. Requerimento nº: **30/2022**.

IV – Explicação Pessoal (art. 175, conforme sequência da ata anterior):

1. Vereadora Claudia Rita Duarte Pedroso;
2. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
3. Vereador Diego Gouveia da Costa;
4. Vereador Guilherme Araujo Nunes;
5. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
6. Vereador José Alexandre Pierroni Dias; e
7. Vereador Julio Antonio Mariano.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 4 de março de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO

Coordenador Legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta = Presidente vota em caso de empate)

Projeto de Lei nº 30-E, de 02/03/2022, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais)".

Autoria: Poder Executivo

<u>Vereadores</u>		<u>Votação</u> <u>Discussão</u>
01	TONINHO BARBA (Antonio José Alves Miranda)	SIM
02	DRA. CLÁUDIA PEDROSO (Cláudia Rita Duarte Pedroso)	SIM
03	CLOVIS DA FARMÁCIA (Clovis Antonio Ocuma)	SIM
04	DIEGO COSTA (Diego Gouveia da Costa)	SIM
05	GUILHERME NUNES (Guilherme Araújo Nunes)	SIM
06	TOCO (Israel Francisco de Oliveira)	SIM
07	ALEXANDRE VETERINÁRIO (José Alexandre Pierroni Dias)	SIM
08	JULIO MARIANO (PRESIDENTE)	---X---
09	MARQUINHO ARRUDA (Marcos Roberto Martins Arruda)	SIM
10	NILTINHO BASTOS (Newton Dias Bastos)	AUSENTE
11	PAULO JUVENTUDE (Paulo Rogério Noggerini Júnior)	SIM
12	RAFAEL TANZI (Rafael Tanzi de Araújo)	SIM
13	CABO JEAN (Rogério Jean da Silva)	SIM
14	THIAGO NUNES (Thiago Vieira Nunes)	SIM
15	WILLIAM ALBUQUERQUE (William da Silva Albuquerque)	SIM
<u>Favoráveis</u>		13
<u>Contrários</u>		0



**4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA
DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A
SER REALIZADA EM 7 DE MARÇO DE 2022.**

EDITAL Nº 10/2022-L

Nos termos do artigo 181 do Regimento Interno e do artigo 35 da Lei Orgânica do Município, convoco Vossas Excelências para a 4ª Sessão Extraordinária, que será realizada em 07/03/2022, após o término da 5ª Sessão Ordinária, no Plenário Dr. Júlio Arantes de Freitas, sito à Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, para recebimento e deliberação da seguinte **Ordem do Dia**:

1. *Segunda discussão e votação nominal do **Projeto de Lei nº 30-E**, de 03/03/2022, de autoria do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais)".*

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 7 de março de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta = Presidente vota em caso de empate)

Projeto de Lei nº 30-E, de 02/03/2022, que "Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais)".

Autoria: Poder Executivo

<u>Vereadores</u>		<u>Votação</u> <u>2ª Discussão</u>
01	TONINHO BARBA (Antonio José Alves Miranda)	SIM
02	DRA. CLÁUDIA PEDROSO (Cláudia Rita Duarte Pedroso)	SIM
03	CLOVIS DA FARMÁCIA (Clovis Antonio Ocuma)	SIM
04	DIEGO COSTA (Diego Gouveia da Costa)	SIM
05	GUILHERME NUNES (Guilherme Araújo Nunes)	SIM
06	TOCO (Israel Francisco de Oliveira)	SIM
07	ALEXANDRE VETERINÁRIO (José Alexandre Pierroni Dias)	SIM
08	JULIO MARIANO (PRESIDENTE)	---X---
09	MARQUINHO ARRUDA (Marcos Roberto Martins Arruda)	SIM
10	NILTINHO BASTOS (Newton Dias Bastos)	AUSENTE
11	PAULO JUVENTUDE (Paulo Rogério Noggerini Júnior)	SIM
12	RAFAEL TANZI (Rafael Tanzi de Araújo)	SIM
13	CABO JEAN (Rogério Jean da Silva)	SIM
14	THIAGO NUNES (Thiago Vieira Nunes)	SIM
15	WILLIAM ALBUQUERQUE (William da Silva Albuquerque)	SIM
<u>Favoráveis</u>		13
<u>Contrários</u>		0

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Projeto de Lei Nº 030-E, DE 02/03/2022
AUTÓGRAFO Nº 5.422/2022, DE 07/03/2022
Lei nº
(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais).



O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.428.000,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(555) 01.09.11.10.302.0049.2074.3.3.50.39.00R\$ 2.428.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Convênio Irmandade Santa Casa de Misericórdia

Total:R\$ 2.428.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil e reais), com recursos do Tesouro.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 4ª Sessão Extraordinária, de 07 de março de 2022.

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



...continuação

AUTÓGRAFO Nº 5.422/2022, DE 07/03/2022

Projeto de Lei Nº 030-E, DE 03/03/2022

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JÚNIOR
1º Vice-Presidente

CLOVIS ANTONIO OCUMA
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
2º Secretário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O



- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.391

De 08 de março de 2022

PROJETO DE LEI Nº 030/2022 - E

De 02 de março de 2022

AUTÓGRAFO Nº 5.422 de 07/03/2022

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais) no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

(555) 01.09.11.10.302.0049.2074.3.3.50.39.00R\$ 2.428.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ação: Convênio Irmandade Santa Casa de Misericórdia

Total:R\$ 2.428.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais), com recursos do Tesouro.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 08/03/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA

HENRIQUES DE

ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por MARCOS

AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE

ARAUJO:14495849859

Dados: 2022.03.08 09:52:05 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 08 de março de 2022, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 5ª Sessão Ordinária de 07/03/2022

\\mgsm.-

Publicado no jornal D.O.M

n.º 185 ^{1e2} ~~185~~ dia 08/03/2022

Ato Normativo Lei nº 5391/2022